

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SM

Ofício nº: **379/23**

Data: **28-08-2023**

À Exma.

Comissão de Trabalho, Segurança Social
e Inclusão

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

10CTSSI@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei nº 852/XV/1ª (PS)**

Altera o Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril, e o Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, criando o subsídio de acompanhamento no âmbito da deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência da grávida.

(Separata nº 70, DAR, de 28 de Julho de 2023)

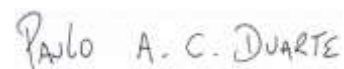
Exmos. Senhores,

Este Projeto de Lei prevê a criação, no âmbito dos regimes de proteção na parentalidade, de um subsídio a atribuir ao cônjuge, a quem viva em união de facto ou economia comum, ou a parente ou afim, que acompanhem a mulher grávida que tenha de se deslocar a unidade hospitalar fora da sua ilha de residência para o parto.

O SITAVA concorda com a criação deste subsídio, uma vez que a sua inexistência constitui na prática um impedimento ao efetivo exercício do direito a faltar justificadamente ao trabalho para acompanhar as grávidas nestas situações, conforme previsto nos artigos 249º, nº2, alínea f) e 252º A do Código do Trabalho, na sua redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral



Paulo A. C. Duarte